

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
EDITAL Nº 18/2010
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO
CAMPUS DA UFC EM FORTALEZA**

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 22/MEC/MP de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, do Ministério da Educação e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e considerando ainda o que consta do Decreto nº 6944 de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009 e da Resolução nº 33/CEPE de 27/11/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas no período de 18 de fevereiro a 22 de março de 2010 as inscrições para Concurso Público para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior – Classe Adjunto, regido pela Lei 8.112/90, para o Instituto, Setor de Estudo e Vaga a seguir indicados:

1.1. INSTITUTO DE CULTURA E ARTE - ICA

SETOR DE ESTUDO	REGIME	VAGA
Filosofia Geral	40 h /DE	01

2. A inscrição far-se-á, de forma presencial ou por procuração, na secretaria do Instituto de Cultura e Arte – ICA (Endereço: Av. da Universidade, 2853 - Benfica - CEP: 60020-181 - Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3366 7437 / (85) 3366 7610 - e-mail: ica@ufc.br), nos dias úteis, excluindo-se os sábados, do prazo indicado neste Edital, no horário de 08 às 11 e de 14 às 17 horas.

3. A inscrição poderá, também, ser realizada por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, mediante SEDEX, enviado à sede da secretaria do Instituto interessado, endereço acima citado, desde que atendidas as seguintes condições:

a) forma: caixa ou envelope lacrado, devidamente identificado com nome, endereço e telefone do candidato e o setor de estudo em que pretende concorrer;

b) prazo: o SEDEX terá que ser postado, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para o término das inscrições.

4. O candidato aprovado deverá comprovar, obrigatoriamente, até a data da posse, sob pena de anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, ser portador de diploma de graduação e de título de doutor, obtidos na forma do disposto no inciso II e parágrafo único do artigo 31 da Resolução nº 33/2009/CEPE.

5. O candidato, brasileiro ou estrangeiro, deverá solicitar a inscrição mediante requerimento ao Diretor do Instituto interessado, indicando o setor de estudo em que pretende concorrer, acompanhado dos seguintes documentos, observado o disposto no artigo 4º da Resolução nº 33/2009/CEPE:

a) cópia autenticada em cartório do documento de identificação com fotografia;

b) cópia do histórico escolar do curso de graduação e do curso de doutorado;

c) comprovante do pagamento no Banco do Brasil da taxa de inscrição no valor de **R\$ 168,00** (cento e sessenta e oito reais), através de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no endereço eletrônico <http://www.stn.fazenda.gov.br>, Portal SIAFI, impressão GRU - simples (Unidade Favorecida – Código: 153045 e Gestão: 15224; Recolhimento - Código: 28883-7; Número de Referência: 153045 15224 253).

5.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional e nem a entrega ou juntada de documentos após os prazos fixados neste Edital.

5.2. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa e/ou dos documentos exigidos para inscrição.

5.3. O candidato deverá obter o programa do concurso no endereço eletrônico www.ufc.br.

5.4. A solicitação de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas que regulamentam o Concurso, constantes do Decreto nº 6944/2009, da Resolução nº 33/2009/CEPE e do presente Edital, disponíveis no endereço eletrônico www.ufc.br, para conhecimento dos interessados.

6. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no endereço eletrônico www.ufc.br.

6.1. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser encaminhado para o endereço do local de inscrição, devendo ser entregue ou postado através de SEDEX, nos seis primeiros dias úteis do período previsto para a inscrição ou, no caso de reaberturas de inscrição previstas nos itens 19 e 20 do presente Edital, nos dois primeiros dias úteis.

6.2. O Diretor do Instituto interessado, após análise das informações/declarações contidas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, comunicará ao candidato no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento, através do e-mail fornecido no citado Requerimento, o deferimento ou não da solicitação.

7. Entende-se por Setor de Estudo um conjunto de disciplinas que apresentem afinidades e objetivos comuns do ponto de vista científico e pedagógico e que configurem uma unidade clara de conhecimentos.

7.1. O candidato aprovado no concurso obriga-se a lecionar as disciplinas vinculadas ao setor de estudo para o qual concorreu, bem como, quaisquer outras disciplinas que constem do seu currículo da graduação ou pós-graduação *stricto sensu*.

8. O processo seletivo de que trata o presente Edital constará das seguintes provas, a serem realizadas de acordo com o disposto nos artigos 13 a 16 da Resolução nº 33/2009/CEPE:

- a) escrita;
- b) didática;
- c) avaliação de títulos.

8.1. A realização das provas obedecerá a sequência acima citada e só fará a prova subsequente o candidato aprovado na prova anterior, considerando-se imediatamente eliminado o candidato que obtiver média aritmética inferior a 7,0 (sete) em cada uma das provas, excetuando-se a prova de títulos, de caráter apenas classificatório.

8.2. A prova escrita só poderá ocorrer após 30 (trinta) dias da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União, conforme o disposto na Portaria nº 1134 /2009/MEC, publicado no DOU de 03/12/2009.

8.3. É vedada, durante a prova escrita, a utilização por parte do candidato de qualquer:

- a) material bibliográfico ou anotações pessoais;
- b) equipamento eletrônico, salvo expressa autorização da Comissão Julgadora, que será válida para todos os candidatos.

8.4. A prova didática será realizada em sessão pública, gravada para efeito de registro e avaliação, vedada a presença de concorrente.

8.5. Para participar da prova de avaliação de títulos o candidato deverá entregar o *curriculum vitae* em 03 (três) vias, observado preferentemente o padrão *LATTES* do CNPQ, constando, da primeira via, as cópias dos documentos comprobatórios.

8.6. A entrega do *curriculum vitae* de que trata o subitem anterior se dará no local de inscrição no primeiro dia útil após a data de divulgação do resultado da prova didática.

9. Dos atos da Comissão Julgadora somente será admitido recurso por arguição de nulidade, no prazo de 07 (sete) dias úteis, em quaisquer das instâncias administrativas, sem efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 27 da Resolução nº 33/2009/CEPE.
10. Os candidatos aprovados serão classificados com base no disposto nos artigos 20 a 24 da Resolução nº 33/2009/CEPE até o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para o setor de estudo.
- 10.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o subitem anterior, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente eliminados do concurso.
11. As informações sobre deferimento de inscrição, calendário das provas e divulgação dos resultados do concurso deverão ser obtidas pelo candidato na secretaria do Instituto interessado.
12. No ato da nomeação/posse o candidato deverá comprovar que atende às exigências estipuladas nos artigos 31 e 32 da Resolução nº 33/2009/CEPE, sob pena de anulação da sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes.
13. O candidato selecionado ingressará no nível I da classe de Adjunto, no regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho com dedicação exclusiva (40h/DE), com proibição de exercer outra atividade remunerada pública ou privada, percebendo remuneração de **R\$ 6.722,85** (seis mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), correspondente ao Vencimento Básico + Gratificação Especial do Magistério Superior-GEMA + Retribuição de Titulação-RT.
14. A carga horária de que trata o item anterior será distribuída nos turnos diurno e noturno de acordo com a programação estabelecida pelo Instituto interessado.
15. São atribuições do cargo de professor da carreira do magistério superior as atividades de ensino superior, pesquisa e extensão constantes dos planos de trabalho da Universidade, bem como as de administração universitária e escolar.
16. O candidato nomeado deverá ministrar, anualmente, uma carga horária mínima de aulas nos cursos de graduação da UFC, a ser definida pelo Instituto interessado, sem prejuízo de outras atividades docentes.
17. O candidato nomeado cumprirá, obrigatoriamente, o Programa de Formação Docente durante o estágio probatório.
18. O prazo de validade do Concurso de que trata o presente Edital será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.
19. Verificada no término do prazo de inscrição a inexistência de candidatos, a inscrição será reaberta, automaticamente, para Concurso Público de Professor Adjunto, no período 29 de março a 07 de abril de 2010.
20. Verificada no término do Concurso, para o qual tenham ocorrido as inscrições, a inexistência de candidatos aprovados, a inscrição será reaberta, automaticamente, para Concurso Público de Professor Adjunto, por 10 (dez) dias, a partir do 2º dia útil subsequente à data de aprovação do resultado do Concurso pelo Conselho do Instituto interessado.
21. O presente Edital regulamentará a inscrição e respectiva seleção dos concursos mencionados nos itens 19 e 20 acima citados.

Fortaleza, 8 de fevereiro de 2010.

Jesualdo Pereira Farias
Reitor